



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. CE 377, Km 02, Sítio Taperinha - CEP 62960000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br
Instituto Federal do Ceará

EDITAL Nº 9/2021 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEABI / IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.416/2010, AS LEIS 12.711/12 E 13.409/16, A RESOLUÇÃO 071/2017 E 080/2017 DO CONSUP/IFCE, TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NEABI IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

1. DO OBJETIVO

1. 1 Selecionar um discente do Instituto Federal Campus Tabuleiro do Norte para atuar como bolsista do NEABI.

2. DA FINALIDADE

2. 1 Fortalecer a atuação do NEABI nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.
2. 2 Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte como bolsista remunerado do NEABI do campus Tabuleiro do Norte.
2. 3 Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;
2. 4 Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.
2. 5 Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3. 1 Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 6 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO NEABI do campus Tabuleiro do Norte

4. 1 O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas seguindo as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária devido a pandemia (Covid-19), para se dedicar às atividades do NEABI. Portanto, as atividades serão executadas de forma remota até que as recomendações sanitárias sejam atualizadas e as atividades presenciais voltem a ser autorizadas.
4. 2 O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso de Graduação do IFCE Campus Tabuleiro do Norte.
4. 3 O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsas, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).
4. 4 O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12 e complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como a Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.
4. 5 O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do Neabi.
4. 6 De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010, aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
 1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação;
 2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
 3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
 4. Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
4. 7 De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 7.416/2010, as bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
 1. Conclusão do curso de graduação;
 2. Desempenho acadêmico insuficiente;
 3. Trancamento de matrícula;
 4. Desistência da bolsa ou do curso;
 5. Abandono do curso;
 6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5. 1 As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista NEABI (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o e-mail neabi.tab@ifce.edu.br do dia 21 até as 17:00h do dia 22 de setembro de 2021.

6. CRONOGRAMA

6. 1 As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI do campus Tabuleiro do Norte (https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte)	20 de setembro de 2021
Período de impugnação do edital (via e-mail neabi.tab@ifce.edu.br)	20 de setembro de 2021
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	21 de setembro de 2021
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	21 a 22 de setembro de 2021 (até 17h)
Divulgação das inscrições deferidas	22 de setembro de 2021 após as 17h
Período de seleção do/a bolsista	23 de setembro de 2021
Resultado Parcial da seleção de bolsista	23 de setembro de 2021
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	23 de setembro de 2021
Resultado Final da seleção de bolsista	24 de setembro de 2021 (até o meio dia)

***Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE Campus Tabuleiro do Norte.**

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 Os candidatos selecionados deverão entregar à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:
1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;
 2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
 3. Cópia da declaração de matrícula;
 4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;
 5. O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado, a Pró-reitoria de extensão do IFCE.
 6. O link para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos estudantes selecionados após a divulgação do resultado final do processo de seleção.
- 7.2 O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2021 da PROEXT e determinações da comissão de seleção desse edital quais sejam:
1. A análise do Histórico escolar de caráter eliminatório e classificatório;
 1. A nota do (a) candidato (a) será considerada como sendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico).
 2. Serão desclassificados os candidatos com IRA menor que 5.5;
 3. A ordem de classificação na fase do histórico escolar respeitará a ordem decrescente das notas de cada candidato (a);
 2. Serão selecionados (as) para a fase seguinte de Entrevistas um total de até 9 (nove) candidatos (as), respeitando 3 (três) vezes o número de candidatos (as) por vaga;
 3. Entrevistas em caráter classificatório;
 1. A entrevista será realizada de forma remota no dias 23 de setembro de 2021, a partir das 08h, através *Google Meet*, com link que será enviado para o e-mail do (a) aluno (a) inscrito (a) no dia anterior e analisada conforme Quadro 1.

QUADRO 1 – ANÁLISE DA ENTREVISTA

Item	PONTUAÇÃO*
Experiências comprovadas em atividades afins à temática do Projeto – Educação para as relações étnico-raciais	1 ponto por atividade/ máximo de três atividades
Participação em grupos, coletivos, núcleos temáticos	1 ponto por participação (máximo de duas participações)

Participação em projetos temáticos	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada NEABI), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso (vaga destinada programa feira da agricultura familiar dos Territórios Sertões dos Crateús/Inhamuns)	2,5 pontos
* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.	

1. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;
2. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, conforme Quadro 2, o candidato poderá alcançar nota superior a 10,00 (dez) conforme IRA, sendo aprovados os que obtiverem notas igual ou superior a 7,00 (sete). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.

QUADRO 2 – QUADRO DE PONTUAÇÃO

Itens		Pontuação máxima
a)	Histórico escolar	Até 10 pontos
b)	Entrevista	Até 5 pontos
Total		15 pontos

1. Todo processo de seleção será efetuado de forma virtual (inscrição, avaliação, divulgação de resultados, recursos) por Comissão de Seleção indicada pela coordenação do projeto.
7. 3 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:
 1. maior pontuação no Quadro 1;
 2. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 02;
 3. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 02;

8. DO RESULTADO

8. 1 O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Tabuleiro do Norte no endereço: <https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte>.

9. DO RECURSO

9. 1 Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: neabi.tab@ifce.edu.br
9. 2 O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “EDITAL 09/2021 – NEABI IFCE CAMPUS TABULEIRO.
9. 3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.
9. 4 A argumentação do recurso deve ser objetiva, onde o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
9. 5 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
9. 6 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
9. 7 Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10. 1 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: neabi.tab@ifce.edu.br
10. 2 O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.
10. 3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
10. 4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores da PROEXT designados por portaria.
10. 5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).
10. 6 Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10. 7 Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11. 1 A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 6(seis) meses.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 12. 1 Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas (III, Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010), bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 12. 2 Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12. 3 Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;
- 12. 4 Dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo;
- 12. 5 Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. 1 Casos omissos serão avaliados pelo Setor de Pesquisa e Extensão do IFCE Campus Tabuleiro do Norte.

IFCE Campus Tabuleiro, 20 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte
Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

RENIVALDO SODRÉ DE SENA
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte
Coordenador do NEABI

ANEXO I

EDITAL 01/2021 – NEABI IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE

Termo de compromisso do/a estudante

Eu, _____ declaro:

1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
3. Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a poderei ser desligado/a da bolsa;
4. Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo;
5. Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

Assinatura

ANEXO II

EDITAL 09/2021 – NEABI IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO/A BOLSISTA NEABI DO CAMPUS TABULEIRO DO NORTE****1. Nome completo**

--

2. Autodeclaração de etnia**() Indígena () Pardo () Preto () Branco () Outra****3. Curso****4. Número de matrícula**

--	--

5. E-mail**6. Telefone (com código de área)**

	()
--	--------

7. Número da carteira de identidade**8. Número do CPF**

--	--

9. Dados bancários

Banco:	Agência:
--------	----------

Conta:	Operação:
--------	-----------

10. Disponibilidade do turno para o núcleo institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

11.

Declarações (Para o processo seletivo):

11. que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a Bolsas de extensão especificada neste edital;

11. que preencho todos os requisitos de acordo com a opção de seleção especificada neste edital;

11. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de _____ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

11.4. - Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei

Eu, _____ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa ou núcleo durante o ano vigente e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

Tabuleiro do Norte, _____ de setembro de 2021.

Assinatura

ANEXO III**EDITAL 01/2021 – NEABI IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE****FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO**

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao NEABI de maneira geral e especificamente sobre o papel do NEABI do campus Tabuleiro do Norte no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.

8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 20/09/2021, às 18:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renivaldo Sodre de Sena, Coordenador(a) do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas**, em 20/09/2021, às 18:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2992005** e o código CRC **AD755B6F**.